

Excelentíssimo Senhor
Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba e
Senhores e Senhoras Membros do Poder Legislativo
Rua Ernani Cotrin, nº 555 – Centro
88780-000 - Imbituba – SC.

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba, Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba, Fundo Municipal de Habitação e Fundo Municipal de Prevenção ao Abuso de Drogas e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos 017/2018 SEFAZ, cópia segue em anexo.

1. Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores e Vereadora, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

PROJETO DE LEI N° 5.093 /2018

Anexo à Mensagem n° 116/2018, de 14 de dezembro de 2018.

*Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** para a Prefeitura Municipal de Imbituba, Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba, Fundo Municipal de Habitação e Fundo de Municipal de Prevenção ao Abuso de Drogas e dá outras providências.*

O PREFEITO DE IMBITUBA. Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ **5.690.000,00** (cinco milhões, seiscentos e noventa mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, conforme Quadro de Suplementações Orçamentárias constante do **Anexo I** integrante desta Lei.

Art. 2º O **Crédito Adicional Suplementar** aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais e/ou totais das dotações orçamentárias conforme Quadro de Anulações Orçamentárias constante do **Anexo II** integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de dezembro de 2018.

Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito